

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

36

LEI Nº 514 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro São Francisco, a área de terra, com um perímetro de 114,60 metros lineares, localizada no mesmo bairro, com as seguintes medidas e limites: mede o terreno de frente 18,00 metros, com a Av. Luiz Gonzaga, pelo lado direito 42,80m com o terreno de referência Cadastral nº 01.3.064.0405.001-404, pelo lado esquerdo 42,80 metros com a Rua Projetada e pelos fundos 11,00, com o lote de terra referência Cadastral nº 01.3.064.0312.001-986, contendo toda a área 609,00 m<sup>2</sup>, contendo a referência Cadastral 01.3.064.0365.001-816.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se exclusivamente a edificação da sede da referida entidade, não podendo servir a outra finalidade, nem ser doada, permitida ou alienada.

Art. 3º - A construção da sede mencionada no artigo anterior deve ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, sem o que se considera como renúncia tácita da Associação dos Moradores do Bairro São Francisco a área que reverterá automaticamente, ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO GERAL



369



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 07 de dezembro de 1984.

Engº FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE MELO  
Prefeito Municipal.-

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

Está protocolado sob nº 3512, á fls. 148

Secretaria da CM 06 / 12 / 1984